



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR**

SECRETARIA  
CONSELHO  
SUPERIOR

Fl. N. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Às oito horas e trinta minutos (08h30m) do dia (20) vinte do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019), no Ed. American Business Center – situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Bosque da Saúde, CEP 78050-000, Cuiabá-MT, se realizou, conforme disposição do artigo 29 do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública, aprovado pela Resolução nº 92/2017 de 13 de dezembro de 2017, a **DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

**Abertura, conferência de “quórum”, verificação de sigilo e instalação da reunião pelo Presidente do Conselho Superior - artigo 33. I. RICSDP.**

**PRIMEIRO:** O Presidente do Conselho Superior em substituição, **Dr. Rogério Borges Freitas**, realizou a abertura dos trabalhos e conferiu a presença, em primeira chamada, às (08h30m). Em segunda chamada, às (08:45) informou a ausência justificada do Presidente do Conselho Superior, **Dr. Clodoaldo Gonçalves Queiróz**, sequencialmente conferindo a presença, em segunda chamada às (08:45), da Segunda Subdefensora Pública-Geral, **Dra. Gisele Chimatti Berna**, do Corregedor-Geral, **Dr. Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo**, da Conselheira, **Dra. Kelly Christina Veras Otácio Monteiro**, do Conselheiro, **Dr. Silvio Jéferson de Santana**, da Conselheira, **Dra. Giovanna Marielly da Silva Santos**, do Conselheiro, **Dr. José Edir de Arruda Martins Júnior**, do Conselheiro, **Dr. Paulo Roberto da Silva Marquezini**, do Conselheiro, **Dr. Fernando Antunes Soubhia**, do Conselheiro, **Dr. Érico Ricardo da Silveira**, do Ouvidor-Geral, **Dr. Cristiano Nogueira Peres Preza**. Ausentes justificadamente o Presidente da AMDEP, **Dr. João Paulo Carvalho Dias** e a Conselheira, **Dra. Fernanda Maria Cícero de Sá França**. Às **08h48m**, **com quórum** e presença da equipe técnica responsável pela transmissão da sessão e servidores da Secretaria do CSDP, o Presidente do Conselho Superior em substituição deu por instalada a **DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA.**

**Leitura do expediente e comunicações do Presidente – artigo 33. II. RICSDP.**



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR**

SECRETARIA  
CONSELHO  
SUPERIOR

Fl. N. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**SEGUNDO:** O Presidente do Conselho Superior em substituição cumprimentou todos os membros e servidores presentes e fez a leitura do expediente. Passando a palavra aos Conselheiros que desejaram um profícuo trabalho com produtividade no julgamento dos processos pautados. As comunicações serão realizadas ao final.

**Leitura, aprovação e assinatura das atas das sessões anteriores pelos Conselheiros**

**– artigo 33. III. RICSDP.** Pelos presentes fora aprovada a ata da 12ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, sendo colhidas as assinaturas.

**Processos para julgamento.**

**Julgamento das matérias constantes da ordem do dia – artigo 33. V. RICSDP:**

**TERCEIRO:** Procedimento nº. 542678-2018. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Tratamento das Defensoras Públicas gestantes, lactantes, com filhos pequenos ou com necessidades especiais. Conselheiro (a) Relator (a): Dr. Rogério Borges Freitas. **O Conselheiro Relator retirou o processo de pauta por estar presidindo a sessão ordinária.**

**QUARTO:** Procedimento nº. 280737/2018. Interessado: Unidade de Apoio Gestão Estratégica. Assunto: Carta de Serviços Defensoria Pública. Conselheiro (a) Relator (a): Dr. Rogério Borges Freitas. **O Conselheiro Relator retirou o processo de pauta por estar presidindo a sessão ordinária.**

**QUINTO:** Procedimento nº. 6001/2019. Assunto: Solicitação das 04 vagas disponíveis para o núcleo cível da capital (ofício nº 064/2019/ncc-coord). Interessado: Dra. Liseane Peres. Conselheira Relatora: Dra. Gisele Chimatti Berna. A Conselheira Relatora realizou a leitura do expediente aos Conselheiros. **Em discussão. Questões de ordem levantadas pelos Conselheiros, sendo elas: pelo não acolhimento do pedido, considerando ter sido o assunto esgotado em processo específico já julgado pelo Conselho Superior. Pelo conselheiro, Dr. Paulo da Silva Marquezini, fora apontado pelo não recebimento do feito de plano devido a precariedade de serem abertos vários processos específicos**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA  
CONSELHO  
SUPERIOR

Fl. N. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

de rediscussões de vagas perante o CSDP/MT, visto que, essas discussões já estabelecidas outrora apenas tem o condão de atraso nos processos de remoção, e outros similares importantes, e assim, manifesta-se pelo arquivo. **Outra questão de ordem levantada durante os debates pelo conselheiro, Dr. Silvio Jéferson de Santana,** que solicita a redistribuição do processo em favor do relator original, Dr. Érico Ricardo da Silveira, devendo cancelar-se a relatoria encaminhada, à Dra. Gisele Chimatti Berna, pelo carácter similar do requerimento já analisado perante o colegiado pelo aludido conselheiro, Dr. Érico, com a imprescindível abertura de diligências à todos os envolvidos de ambos os núcleos institucionais, que deverão manifestar-se sobre o assunto. Ponderou que faz-se necessário, para melhor definir a situação da requerente dita como emergencial do núcleo cível relatado no pedido. O Conselheiro, Dr. Silvio Jéferson de Santana, continuou sua fala no sentido de perquirir junto à Coordenação do núcleo cível, Dra. Liseane Peres Toledo, esclarecimentos de quais seriam os fatos desencadeadores dessa situação emergencial, uma vez que se possuírem o carácter temporário, não justificaria o pedido e entabular-se de forma definitiva novas vagas. **Questões de ordem em julgamento: Prevenção de mandatos anteriores. Por maioria. Os** conselheiros, acompanharam o entendimento esposado pelo Conselheiro, Dr. José Edir de Arruda Martins, no sentido de manutenção da distribuição à nova relatora, por entender não estar caracterizado o instituto da prevenção, visto que, Dr. Érico Ricardo Silveira, foi relator de um processo que tramitou em biênio anterior do Colegiado, não fazendo sentido, por julgar o referido processo já iniciado nesta atual formação do Conselho eis que poderia nem mais estar presente se não fosse reconduzido. Por conseguinte, apresentaram vários posicionamentos sobre as questões invocadas, até mesmo, a necessidade de uma nova análise do assunto de maneira geral, visto que outros núcleos também possuem necessidades de complementação da atuação com novas vagas não somente o cível solicitante. Aponta, a conselheira Dr<sup>a</sup> Kelly e o Conselheiro, Dr. Érico sobre a necessidade de se tratar a questão emergencial da área de saúde em Várzea Grande/MT. Pediu a palavra o Ouvidor-Geral, para sugerir uma atenção do colegiado para a questão apresentada do núcleo cível da capital, alvo de maior demanda de reclamações perante a Ouvidoria-Geral. Aduziu o Ouvidor-Geral, que não chegam até seu crivo problemas correlatos ao atendimento prestado por outros núcleos da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA  
CONSELHO  
SUPERIOR

Fl. N. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Capital, como iniciais e criminal, o que desde já parabeniza a Conselheira, Dr. Kelly, e todos os servidores responsáveis pelo atendimento que realmente vestiram a camisa institucional. Continua, o Ouvidor-Geral, sua fala com relação ao núcleo cível da Capital a demanda de reclamações que presencia diariamente e com tristeza vários assistidos em longas esperas, e indo embora ao final do dia sem atendimento, após terem esperado por sua agenda meses. E assim, quase a totalidade todas as reclamações de atendimentos se concentram no núcleo cível da Capital pugnando a Administração Superior que organize uma reunião para ouvir os defensores públicos e tentar de alguma forma auxiliá-los nas suas necessidades, estando à Ouvidora- Geral, sempre disposta a somar esforços no que for possível no atendimento à população carente e não apontar erros mais ajudar a construir acertos com parceria e proatividade. O Presidente do Conselho em substituição informou ao Ouvidor-Geral que no dia 27.09.2019 ocorrerá uma reunião com os defensores atuantes na vara de família do núcleo cível da capital para tratar de várias pautas dentre elas estabelecer auxílios mútuos. Em julgamento: A Dra. Gisele Chimatti Berna, pontua como de extrema necessidade rediscutir várias questões atreladas ao pedido da requerente, concordando, em síntese, que realmente outros locais também possuem necessidades de reforços, sendo imperioso e necessário debruça-se sobre todas as questões aqui arguidas por ocasião deste pedido de forma a extirpar costumes e conceitos antigos de designações que normalmente e de forma prejudicial a instituição, como exemplo, em casos que o colega não mais permaneciam na designação e simplesmente encerravam atuações pontuais, prejudicando a continuidade da atuação funcional. Ressalta, a relatora, que tem ciência que fora levantado um estudo com afinco no ano passado pelos membros, Dr. José Edir de Arruda Martins e Dra. Erinan Goulart, sendo a matéria espinhosa e complexa é necessária nova aferição das reais necessidades que deverão novamente ser definidas. Dr. Paulo Roberto da Silva Marquezini afirma mais uma vez que será impossível atender todos membros e que muitas são as necessidades dos núcleos institucionais, sendo um atraso as remoções e outros procedimentos requerimentos dessa natureza individual que se pede revisão, devendo o Conselho Superior abster- se de novamente debater o tema já enfrentado. O Presidente do Conselho em substituição sugere que se aproveite esse procedimento para discutir de forma ampla



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA  
CONSELHO  
SUPERIOR

Fl. N. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

e com todas as questões colocadas pelos conselheiros o assunto, revisando e já deixar os processos preparatórios. O Corregedor-Geral pontua que a Administração Superior deverá apresentar uma proposta, já indicando as necessidades. **Os Conselheiros, votam no sentido de definir se os autos retornariam à Administração para apresentação de proposta.** Após, discussões os Conselheiros, definiram que seria mais adequado arquivar-se o presente feito de plano e após ser inaugurado com base na presente ata um novo processo a ser encaminhado a Administração Superior que delimitará uma proposta para nova distribuição e apresentação perante o colegiado. O Corregedor-Geral, Dr. Márcio Frederico Dorileo antes de proferir seu voto requer registro em ata, *in verbis*: “Quando do início da atuação da Defensoria Pública é sabido que não possuíamos um grande número de Defensores Públicos, éramos apenas vinte e quatro Defensores Públicos, que muito se empenharam e mostraram serviço alcançando vários progressos na carreira institucional no combate em prol da assistência a população e direitos humanos, sem verba indenizatória com subsídio de R\$2.000,00(dois mil reais). Foram convocados a assumir cada um sua lotação Cuiabá, Várzea Grande, Sorriso Cáceres, Juína, Sinop, e Barra do Garças cerca de oito comarcas de atuação inicialmente, em cada comarca quinze promotores e juízes, em contrapartida, apenas um dos defensores públicos realizada as atribuições, cumulando muitas das vezes sem nenhuma substituição no Tribunal do Júri. O que estou querendo dizer é que nós nunca chegaremos a um consenso para suprir todas as necessidades das varas do poder judiciário. Desta feita, me preocupa muito, colega Jose Edir, sacrificarmos o atendimento ao público para atender demandas externas que não tem nada com o dever institucional junto aos nossos assistidos, são demandas do judiciário .Entende que não deve sacrificar o acolhimento em prol de uma vara judicial, foram levados processos em tramitação e dados fornecidos pela Corregedoria- Geral. Quando até mesmo falei na Administração fornecer os dados, fiz menção a própria Corregedoria que já possui esses dados e faz parte da Administração Superior, como os membros do CSDP, disponíveis para acesso e dados de comparação entre os processos e os atendimentos ao público. Então, eu fico preocupado com vestir um santo e desvestir o outro, o procedimento de lavra da Dra. Liseane que sempre defendeu efusivamente de forma enfática os interesses do núcleo cível, mas está aquém das prioridades e urgências a serem analisadas por este colegiado, já inclusive tendo sido demonstrados em outros julgados, até mesmo a seara de saúde de VG/MT trazida pela, Dra. Gisele, merece maior



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR**

SECRETARIA  
CONSELHO  
SUPERIOR

Fl. N. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

*atenção. Bem, estamos longe ainda o ideal da atuação na Defensoria Pública e devemos abolir a antiga preocupação em suprir necessidades que foram objeto de antigas demandas de políticos, juízes, ou seja, pedidos externos, que nós não precisamos e estão distantes dos princípios institucionais voltados a assistência dos menos favorecidos, não precisamos de um gigante anêmico precisamos fortalecer-nos para travar o bom combate. Não justifica que o núcleo de propositura de iniciais e o Balcão da cidadania com demanda atuante de aproximadamente 915 a 1124 pessoas atendidas semanalmente conforme acrescentado pela Conselheira e Coordenadora, Dra. Kelly, nem que seja para pegar informações, com relação ao outro núcleo cível seja desatendida não justificando audiências semanais e sim a necessária feitura de gestão do coordenador e seu núcleo, efetivando rotinas para realizar todas as tarefas afetas, com liberdade, competência para organizar a sistemáticas dos trabalhos, organizando de forma produtiva o atendimento ao assistido para que não retorne para casa sem o mínimo de atendimentos e direção, para isso a coordenação possui servidores, estagiários para que realize as funções. Devendo estar banido a bagunça que ocorre em alguns núcleos do assistido voltar para casa sem a mínima informação processual. O que não é possível que o atendimento seja estendido em todas as comarcas do interior mais a que temos é inadmissível tais práticas, devendo fortalecer uma atuação estratégica como trazida anteriormente pelo próprio núcleo de Várzea Grande/MT. O que muito é derrazoado é verificar o defensor público não querendo deslocar-se a cidade contígua para fazer audiência de custódia, uma gestante não atendida presa com sangramento e conversão em preventiva por falta de atuação funcional que quando indagado pela corregedoria apenas afirmaram que possuía advogado constituído, sendo que, na verdade, é possível que deixou correr o tempo para atuação e que a deveria ter feito já nos meandros da unidade prisional, uma vez que a assistida sangrando dentro de uma sela, um defensor público não poderá ficar assistindo o juiz decretar com base em supostos antecedentes preventiva ou levá-la como nesse caso aventado apenas após três dias a uma audiência de custódia noticiando a flagrante violação aos direitos humanos a imprensa que registrou todo esse deslinde fático. Em discussão está o fato que determinados colegas ao invés de combater ataques e violações como essa aos direitos humanos acomodar-se na atuação para manter amizade entre juízes promotores de justiça, descumprindo o papel institucional de agentes políticos. Outro exemplo, são os juízes entupindo a Mata Grande em Rondonópolis/MT, não sendo visível a atuação dos colegas de*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA  
CONSELHO  
SUPERIOR

Fl. N. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Rondonópolis/MT. Os problemas aportam na Administração Superior porque não estão tendo bom senso, razoabilidade para como adultos os membros se entenderem e resolverem voltados aos interesses da sociedade primários que devem ser respeitados e não interesses isolados. A Corregedoria está de olho na insuficiência que é sinal de ineficiência no trabalho institucional deflagrada em alguns núcleos, e daqui pra frente isso não é nenhuma ameaça, até mesmo cita algumas manifestações via watts advertindo para que não seja expressado pelos conselheiros nenhum juízo de valor, que em muito, poderá prejudicar os temas possivelmente debatidos em relação a temas fica aqui o recado nós ganhamos o teto remuneratório e temos que parar de reclamar e lutar apenas em prol de interesses corporativos e não primários, não vou quedar silêncio diante de tais omissões e falta de compromisso com a causa pública.”sic. Continuando, os debates, o Presidente em substituição questiona ao Colegiado quais seriam os critérios a serem já definidos para constar no novo procedimento. Pelos Conselheiros fora apontado como critérios objetivos atendimentos de urgência/urgentíssimos, verificada a questão do IDAH, número de população, se o defensor é único na Comarca e quantas varas e juízes essa possui, além da estrutura e mão de obra incluindo convênios com a prefeitura/cedência, estrutural e humana. O requerimento foi arquivado sumariamente mais a Administração trará com visão sistêmica e critérios objetivos. **Decisão: “A unanimidade, o Conselho Superior, arquivou o presente requerimento de solicitação das 04 vagas disponíveis para o núcleo cível da capital (ofício nº 064/2019/ncc-coord) de lavra da Coordenação. Dra. Liseane Peres, e por conseguinte, determinou que seja inaugurado novo procedimento visando a revisão/redistribuição dessas vagas em análise, com o critério objetivo de levantamento do quantitativo dos atendimentos emergenciais realizados pelos núcleos, devendo ser detectados essas situações de atuação de urgência que propiciarão uma atuação estratégica, a exemplo, dos registrados da seara da saúde de Várzea Grande/MT, e assim também detalhando outros casos similares urgentíssimos no estudo técnico preliminar.”**

**QUINTO:** Procedimento nº. 52343/2013 apensos nº. 481924/2015, nº.113524/2017, nº294507/2017 e nº 301555/2017. Interessado: Dra. Karine Michele Gonçalves e outros.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR**

SECRETARIA  
CONSELHO  
SUPERIOR

Fl. N. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Assunto: Alteração da resolução nº. 47/2017, **Conselheiro (a) Relator (a): Silvio Jeferson de Santana.**

**SEXO:** Procedimento nº. 385526/2019. Assunto: Edição de ato normativo delimitando prazo para exercício da Função Administrativa de Coordenador de Núcleo Institucional. Interessado: DP/MT – Dr. Juliano Botelho de Araújo. **Conselheiro (a) Relator (a): Silvio Jéferson de Santana.**

**SÉTIMO:** Procedimento nº. 51740/2019 e apensos. Interessado: DP/MT- Dra. Gisele Chimatti Berna. Assunto: Distribuição das atribuições do Núcleo de Várzea Grande/MT. OBS. Manifestações posteriores ao julgamento da resolução ad referendum nº. 003/2019. **Conselheira Relatora, Dra. Giovanna Mariely da Silva Santos.** A Conselheira relatora solicita a retirada do processo de pauta, e solicitou à Secretaria do Conselho Superior que encaminhe os autos à Administração Superior após a aprovação desta ata, que conforme detalhado pela Conselheira, Dra. Gisele Chimatti Berna, está realizando o levantamento do quantitativo estatístico de demanda do núcleo de VG/MT com dados fornecidos pela Corregedoria-Geral, em processo com tramitação perante o sistema Coplan. Assim, a Conselheira relatora, ressalta a presidência que se faz necessário para subsidiar sua decisão final nestes autos ou até mesmo já resolvê-lo definitivamente o esclarecimento por números de algum prejuízo na decisão que os colegas já entabularam perante a 10ª Reunião do Conselho Superior. Pelo Presidente do Conselho em substituição fora deferido o pedido da relatora.

**OITAVO:** Procedimento nº. 20673-2019. Interessado (a): Conselho Superior. Assunto: Horário de atendimento e agendamento de assistidos no âmbito da Instituição. Conselheiro (a) Relator (a): José Edir de Arruda Martins Júnior. **Retirado de pauta informando o relator que está sendo confeccionado voto.**

**NONO:** Procedimento nº. 408929/2019. Interessado (a): DP/MT - Dra. Corina Pissato. Assunto: Recurso Administrativo. Conselheiro (a) Relator (a): Paulo da Silva Marquezini.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA  
CONSELHO  
SUPERIOR

Fl. N. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Retirado de pauta pelo relator sendo aceita pela presidência o impedimento arguido pelo conselheiro relator. Dr. Silvio Jeferson de Santana.**

**DÉCIMO:** Procedimento nº. 430636/2019. Assunto: Proposta de Alteração da Resolução nº. 45/2011/CSDP/MT. Interessado: DP/MT – Dr. Márcio Frederico de Oliveira Dorileo. Conselheiro (a) Relator (a): Fernando Antunes Soubhia. O Conselheiro Relator, Dr. Fernando Antunes Soubhia, leu seu voto inserido nos autos: *“Procedimento nº 430636/2019 Assunto: Proposta de Alteração do art. 2º da Resolução n. 45/2011/CSDP Interessado: Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso RELATÓRIO. Trata-se de proposta de alteração da Resolução n. 45/2011/CSDP, adicionando-se um inciso ao art. 02 para contemplar formalmente a obrigatoriedade do Defensor Público plantonista comparecer às Audiências de Custódia realizadas durante o período do plantão. Após repetidas provocações de Defensores Públicos que atuam no interior do Estado, questionando a viabilidade do deslocamento entre as cidades componentes de suas microrregiões estabelecidas na Portaria n. 258/2014/SDPG (plantão integrado) Após considerar a relevância das Audiências de Custódia, a Corregedoria-Geral apresentou a presente proposta de alteração da Resolução n. 45/2011, sugerindo a seguinte redação: Art. 2º O Serviço de Plantão da Defensoria Pública destina-se exclusivamente ao atendimento e providencias de: ( ... ) VIII - realização de audiência de custódia, em cumprimento ao disposto na Resolução n. 213/2015 do CNJ, no âmbito da região integrada no plantão. O procedimento foi distribuído para minha relatoria em 05.09.2019. Voto Como se sabe, a Audiência de Custódia foi implementada em nosso ordenamento pela Resolução 213/2015 do Conselho Nacional de Justiça. Apesar do atraso normativo e da resistência de alguns setores do sistema de justiça, trata-se de inegável instrumento de controle da ação estatal, possibilitando a fiscalização da ocorrência de tortura ou abusos e, concomitantemente, torna a existência do flagrado concreta no momento em que este é trazido perante o Juiz, evitando arbitrariedades e permitindo a prevalência do sistema acusatório. No entanto, a matéria posta em apreciação apesar de tangenciar a temática, tem mais relação com a viabilidade fáticas do Defensor Público plantonista se deslocar centenas de quilômetros para realização do ato do que a importância do ato em si. O primeiro ponto a se destacar é que os plantões da Defensoria Pública, Ministério Público e Judiciário não possuem qualquer tipo de coordenação entre si. Todos são regionalizados, mas são raras as ocasiões onde o*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA  
CONSELHO  
SUPERIOR

Fl. N. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Juiz ou Juíza plantonista estará na mesma comarca em que os representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública. Enquanto as necessidades do plantão se limitam a postulações via PJe ou outros formatos digitais, essa dissonância não causa maiores problemas. No entanto, a partir do momento em que há necessidade da presença física do magistrado (a), promotor (a) e defensor (a) no mesmo local, o problema se torna praticamente insolúvel. Isso porque não pode ser perdido de vista que o Mato Grosso é um estado de dimensões continentais. Não há como comparar a realidade vivida no Rio de Janeiro, por exemplo, com a realidade vivida em nosso gigantesco estado. Mesmo dentro das “microrregiões” estabelecidas pela Portaria n. 258/2014/SDPG, por vezes existem centenas de quilômetros entre uma comarca e outra. Basta lembrar, por exemplo, que entre Pontes e Lacerda e Sapezal a distância é de 363 km. Pior ainda é o caso das comarcas de São Félix do Araguaia e Vila Rica, entre as quais existe uma distância de 351 km, com um tempo estimado do percurso da viagem de 8 h 30 min dada a existência de trechos não asfaltados. Imagine agora – para citar casos que já ocorreram - que o Defensor Plantonista em Pontes e Lacerda seja intimado na tarde de domingo para participar de uma audiência de custódia em Sapezal. Mesmo com uma estrada bem pavimentada, o Defensor Público gastaria aproximadamente 4 horas de viagem, durante a qual não há sinal de telefone, impossibilitando atendimento de novas chamadas do plantão, para chegar em Sapezal correndo o risco de o ato já ter sido realizado porque o magistrado não quis esperar. Assim, estabelecer a obrigatoriedade de comparecimento físico do Defensor Público à Audiência de Custódia realizada no plantão sem excepcionar os casos do Plantão integrado, parece ser inviável. Por outro lado, a realização de Audiência de Custódia por videoconferência sequer deve ser cogitada pela Defensoria Pública. Isso porque a realização do ato pela via virtual esvazia suas funções, limita direitos do flagranteado e impede a coleta de dados importantíssimos à Defensoria Pública. **Diante do exposto, sugere-se uma redação alternativa à alteração proposta, adotando o conceito de comarca contígua estabelecido no Provimento Nº. 21/2012 TJ/MT. tal como segue: Art. 2º O Serviço de Plantão da Defensoria Pública destina-se exclusivamente ao atendimento e providências de: ( ... ) VIII - realização de audiência de custódia, em cumprimento ao disposto na Resolução n. 213/2015 do CNJ, no âmbito da região integrada no plantão, desde que o ato se realize na comarca de lotação ou designação do defensor plantonista ou em comarca contígua. É como voto.**  
**Fernando Antunes Soubhia**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA  
CONSELHO  
SUPERIOR

Fl. N. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Conselheiro – Biênio 2019-2020.** Em discussão. O Corregedor-Geral explica que a questão fora trazida para o Colegiado pela necessidade de debater-se a questão das comarcas contíguas, que tem sido por membros refutado a presença nas audiências de custódia sob alegações que não são pagas diárias para o deslocamento. O colega que está na Comarca com 20/30Km de distância durante os plantões tem se negado a atuar invocando várias arguições, dentre elas, a falta de pagamento de diárias e de atribuição, sendo as Comarcas vizinhas e que poderiam ser atendidas por esses membros que recebem auxílio transporte, como em muitos casos, o Ministério Público realiza os deslocamentos. Fora levantado pelos membros algumas questões impeditivas do requerimento da corregedoria, como pela distância das comarcas que impossibilitam tal atuação pela defensoria pública, arguido pela conselheira Dra. Giovanna Marielly da Silva Santos arguido e assim entendendo pela falta de aplicabilidade, acompanhado pela Dr. Gisele Chimatti que entende pela não possibilidade devido a abrangência regional do estado. O Conselheiro Dr. José Edir de Arruda Martins relata que tal atribuição é inviável devido à distância, meia diária se justificaria uma vez que discorda que auxílio transporte visa restituir o membro de seus deslocamentos dentro das suas atribuições. Dra. Kelly sugere que seja estabelecido um raio de distância viável para que o plantão seja atendido, possível assim o atendimento meio termo, sendo um trabalho institucional importante e assim deverá ser atendido. Dr. Silvio Jeferson de Santana acompanha a Conselheira Dra. Kelly estabelecendo um raio para atendimento. Dr. Paulo Marquezini, levanta a questão prejudicial nos deslocamentos da falta de acesso à internet ante a queda de sinal na estrada. O relator propõe uma retificação em seu voto de forma a adoção em consenso da alteração com ressalva de comarcas contíguas. Após debates, por maioria e consenso o colegiado aventou a possibilidade de retificar e sugerir uma redação alternativa à alteração proposta, adotando o conceito de comarca contígua estabelecido no Provimento Nº. 21/2012 TJ/MT, tal como segue: Art. 2º O Serviço de Plantão da Defensoria Pública destina-se exclusivamente ao atendimento e providências de: (...) VIII - realização de audiência de custódia, em cumprimento ao disposto na Resolução nº. 213/2015 do CNJ, no âmbito da região integrada no plantão, desde que o ato se realize na comarca de lotação ou designação do defensor plantonista ou em comarca contígua, conforme aderido no voto do relator. **Decisão: “O Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o entendimento esposado pelo Conselheiro Relator, Dr. Fernando Antunes Soubhia, no sentido de**



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR**

SECRETARIA  
CONSELHO  
SUPERIOR

Fl. N. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

alterar a redação do artigo 2º da Resolução nº. 45/2011, adotando o conceito de comarca contígua estabelecidas nos provimentos nº. 21/2012 TJ/MT, nº. 11/2013-CM e nº. 07/2013-CM, “Art. 2º O Serviço de Plantão da Defensoria Pública destina-se exclusivamente ao atendimento e providências de: (...) VIII - realização de audiência de custódia, em cumprimento ao disposto na Resolução nº. 213/2015 do CNJ, no âmbito da região integrada no plantão, desde que o ato se realize na comarca de lotação, designação do defensor plantonista ou em comarca contígua”. O Colegiado registra no presente julgado pela impossibilidade de pagamento de diárias em comarcas contíguas, utilizando-se dos provimentos: nº. 21/2012 TJ/MT, nº. 11/2013-CM e nº. 07/2013-CM, como parâmetros, devendo ser regulamentado pela Defensoria Pública-Geral de forma apartada, o pagamento de diárias perante a atuação funcional em comarcas não contíguas.”

**DÉCIMO PRIMEIRO:** Procedimento nº. 356137/2018 apenso 52800/2019. Interessado: DP/MT. Dr. Edson Jair Weschter. Assunto: Funcionamento do Núcleo da Defensoria Pública. Vistas com o Conselheiro, Dr. Silvio Jéferson de Santana, que requereu a retirada de Pauta com a informação que fará reunião com os Coordenadores de Núcleo.

**DÉCIMO SEGUNDO:** Procedimento nº. 372954/2017. Interessado: Conselho Superior. Assunto: Criação de mecanismo de controle/regulamentação de execução e incentivo de arrecadação dos honorários advocatícios arbitrados em favor da Instituição. Conselheiro Relator: Érico Ricardo da Silveira. O Conselheiro Relator sugere a extinção do feito ante a normativa já publicada pela Administração Superior e requer a retirada de pauta.

**DÉCIMO TERCEIRO:** Procedimento nº. 439304/2019. Assunto: Comissão de Elaboração da Doutrina e Inteligência da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso. Interessado: DP/MT – Dr. Márcio Frederico de Oliveira Dorileo. O Conselheiro Relator, Dr. Érico Ricardo da Silveira, solicitou a retirada de pauta motivada pelo curto espaço de tempo da distribuição para sua análise.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR**

SECRETARIA  
CONSELHO  
SUPERIOR

Fl. N. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**DÉCIMO QUARTO:** Procedimento nº. 197456/2019 – Pedido de Explicações. Assunto: Termo de ajustamento de conduta – Pedido de Explicações nº. 08/2019. Conselheiro (a) Relator (a): José Edir de Arruda Martins Júnior. **O Conselheiro relator retira de pauta e realiza algumas ressalvas sobre o assunto a ser debatido em vindoura sessão solene. Sigilo Processual.**

**DÉCIMO QUINTO:** Procedimento nº. 11517/2014. Interessados: Corregedoria-Geral. Assunto: Processo Administrativo Disciplinar nº. 04/2015. Conselheiro Relator: Dr. Fernando Antunes Soubhia. **Sigilo Processual.**

Registra-se a presença ilustre a Coordenadora do Núcleo Criminal, Dra. Mariusa Magalhães. **Comunicações finais.** Dra. Gisele Chimatti Berna agradeceu a todos, principalmente os Defensores Públicos empenhados nos trabalhos desenvolvidos durante o mutirão do sistema prisional, cerca de 130 (cento e trinta) reeducandos receberam em menos de uma semana atendimento jurídico gratuito, agradeceu a atuação dos colegas que vieram já na primeira semana e já aos outros nas vindouras com a certeza que farão os trabalhos com dinamismo. Pondera, que, na oportunidade encabeçou com ajuda dos colegas esse trabalho e acredita que serão repetidos, em outras unidades prisionais, mais uma vez, contará com a disponibilidade de vir a Capital e desenvolver tão importante trabalho, devolvendo a dignidade das acomodações, e até nos atendimentos os colegas foram muito diligentes explicativo aos reeducandos, pois, o NEEP para sozinho fazer todo esse trabalho tem sido deveras pesado e contando com a ajuda dos colegas somente tem a agradecer a todos. O Corregedor-Geral parabenizou pela iniciativa da força tarefa e tem sido um grande estímulo e braço ao sistema prisional que está sofrendo retrocesso pela tratativa da Secretaria Pública Estadual. A Corregedoria-Geral tem se colocado a disposição da Administração Superior, e quando cita no geral está o órgão institucional incluso. Informou, ainda, sobre a segunda capacitação do curso de inteligência que contará com a presença de vários outros Defensores Públicos de outros Estados, desde já agradecendo ao Presidente da Amdep e a Administração Superior. O Corregedor-Geral, continua asseverando que quando cobra atua como companheiro e parceiro até mesmo em tratativas externas está apto a intervir devendo pelos defensores ser documentado qualquer óbice ao exercício funcional, o que tem observado é que alguns colegas deixam de instrumentalizar e tem se



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR**

SECRETARIA  
CONSELHO  
SUPERIOR

Fl. N. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

acomodado, devendo todos saírem da zona de conforto e relatarem fatos daqueles que não estão comprometidos com a causa institucional. Outro ponto necessário versa sobre a regularidade dos relatórios, os membros tem ciência que além do descumprimento podem sofrer sanção da suspensão da AVI, pela não entrega no prazo estipulado de 30 (trinta) dias, pugna que colegas tenham sensibilidade carinho para alimentar os sistemas, visto que, a administração conta com esses dados para implantar as políticas públicas institucionais. Passando a palavra a conselheira, **Dra. Kelly Christina Veras Otácio Monteiro**, opinar com relação, enquanto conselheira, na urgência de redistribuição das vagas destinadas a saúde uma urgência que se precisa definir essas urgências com números, atendimentos, analisado caso a caso. Salienta que o Núcleo de iniciais é a porta de entrada dos atendimentos, e finaliza agradecendo a todos. O Conselheiro, **Dr. Silvio Jéferson de Santana** parabeniza a Administração pelo mutirão e deseja a colheita de bons frutos por todos que se colocaram à disposição institucional para que todos os assistidos tivessem atendimento, frisou ainda o Douto Conselheiro com relação aos honorários já ingressou com vários recursos especiais requerendo honorários em favor da instituição com êxito, desejando a todos um excelente final de semana. A Conselheira, **Dra. Giovanna Marielly da Silva Santos**, agradece pelos conhecimentos compartilhados e parabeniza pelos trabalhos da administração no âmbito prisional, inclusive pedindo pela extensão a outras unidades prisionais pela referencial preservação aos direitos humanos. O Conselheiro, **Dr. José Edir de Arruda Martins** agradeceu a todos e afirmou que realmente tem se incomodado como conselheiro da discussões que aportam o Colegiado por buscarem apenas interesses individuais e de diminuição de serviço, como a exemplo os reiterados de aumentar as atribuições dos assessores. Não aportando nenhum requerimento extremamente produtivo, como por exemplo Defensoria sem fronteira etc... sendo a sua atuação perante o conselho desanimadora por essas questões. O Conselheiro, Dr. Paulo Marquezini, discordou do Conselheiro aduzindo que tamanha é a importância das discussões colegiadas, por exemplo, como a relatoria do próprio membro de horário de funcionamento dos núcleos que deverá trazer uma evolução aos trabalhos institucionais, quanto ao número de atendimentos ao público parabenizou a atuação da Dra. Gisele Chimatti Berna pela iniciativa e quanto à redistribuição das vagas pede que façam o menor número de redistribuição possível para que não caia em uma revisão geral não sendo este o ideal momento para que se preserve a segurança na atuação e somente naquelas pontuais. O Conselheiro, Dr. Fernando Soubhia, aduziu que são diversos os outros estabelecimentos que necessitam, e não poderia deixar de mencionar que se decepcionou pela falta de defensores atuantes na capital que se esquivaram dessa responsabilidade, relegando-a aos membros do interior. Desejou, por fim a todos uma excelente semana e que o mutirão continue sendo produtivo. Dr. Erico Silveira parabeniza a Dra. Gisele pelo mutirão que mostra atuação estratégica. O Conselheiro e Ouvidor-Geral afirmou que estava em pauta a carta de serviço e apesar de ainda não



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR**

SECRETARIA  
CONSELHO  
SUPERIOR

Fl. N. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

ter sido em tempo hábil analisada pelo relator, várias situações ali acostadas estão dissonantes e serão objeto de emendas. O ouvidor-geral aduz que será realizada uma qualificação dos servidores, sobre o tema atendimento de excelência de várias formas, no intuito de integrar o interior, e essa semana. Por fim, agradece pela ótima reunião produtiva e de forma coletiva, parabeniza as atuações do núcleo criminal, iniciais e balcão frisando que tem que saber gerir, vestindo a camisa. Por fim, a Presidência em substituição informou sobre a correção da regularidade da empresa fornecedora passagens aéreas e citou o mês de agosto em que arrecadou-se 65.245,08 de honorários, pontua que hoje tem uma lista contabilizada e a Administração tem acompanhado a arrecadação de valores em torno de um milhão e quatrocentos mil reais de honorários já arbitrados em fase de cumprimento e o dinheiro irá aos poucos serem incorporados aos cofres. Sobre o primeiro curso de capacitação dos fiscais de contrato, medida de bem gerir os recursos públicos e nem todos tinham a dimensão da responsabilidade para capacitar os nossos servidores. No próximo dia 27/09, e já convida a Ouvidoria-Geral para tratar dos atendimentos, gostaria muito que a Corregedoria participasse conquistas. Informa o Presidente em substituição que no dia 04/09, deflagrou-se a suspensão das 16 ações civis públicas que assolavam a Defensoria Pública, sendo publicado, tendo um viés estimulante e na LOA apresentará dados relevantes, no mais deseja um excelente final de semana a todos. Nada mais, deu por encerrada a reunião às **11h30min**, sendo por todos lida e assinada a presente ata. **Eu, Ana Cecilia Bicudo Salomão**, Assessora Especial do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a digitei. \_\_\_\_\_.

**Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz**  
Defensor Público-Geral - Presidente do  
Conselho Superior

**Rogério Borges Freitas**  
1º Subdefensor Público-Geral  
Presidente do Conselho Superior em  
substituição

**Gisele Chimatti Berna**  
2º Subdefensora Pública-Geral

**Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo**  
Corregedor-Geral – Conselheiro



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR**

SECRETARIA  
CONSELHO  
SUPERIOR

Fl. N. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Kelly Christina Veras Otácio Monteiro**  
**Conselheira**

**Silvio Jeferson de Santana**  
**Conselheiro**

**Giovanna Marielly da Silva Santos**  
**Conselheira**

**Fernanda Maria Cícero de Sá França**  
**Conselheira**  
**(ausente)**

**José Edir de Arruda Martins Junior**  
**Conselheiro**

**Paulo Roberto da Silva Marquezini**  
**Conselheiro**

**Fernando Antunes Soubhia**  
**Conselheiro**

**Érico Ricardo da Silveira**  
**Conselheiro**

**Cristiano Nogueira Peres Preza**  
**Ouvidor-Geral e Conselheiro**

**João Paulo Carvalho Dias**  
**Presidente da AMDEP**  
**(ausente)**